



# Câmara dos Dignos Pares do Reino

SEÇÃO DO ARCHIVO

## COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PODERES

Anno de 1887

Assunto: Sobre a eleição a Par do Reino de José

Maria Teixeira d'Almeida Gueiros

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Parecer da comissão N.º 20 apresentado em 15 de Abril de 1887

Approved em 18 de Abril de 1887

Secção IX  
ex. 5

aprovado em sessão  
ao 18 de abril de 1887

Parecer n.º 20

Parecer

Senhores. A vossa segunda comissão de verificação de poderes tendo examinado com a devida atenção o processo das eleições de dois países do reino a que se procedeu no colégio distrital de Viseu no dia 30 de março último verificou que as operações eleitorais correram regularmente nos termos da lei de 24 de julho de 1885 sem protesto, ou reclamação alguma tanto nos colégios primários, como no distrital obtendo maioria absoluta de votos os cidadãos Manoel Pires Villas Boas, antigo deputado da nação, e José Maria Teixeira de Almeida Queiroz, juiz da relação de Lisboa os quais foram proclamados eleitos outorgando-lhes os eleitos os respectivos poderes, e por isso é de parecer que esta eleição seja aprovada.

E por que o segundo dos eleitos o referido José Maria Teixeira de Almeida Queiroz apresentou o seu diploma em forma legal, e provou com documentos competentes achar-se comprendido na categoria 14 do artigo 4º da lei de 3 de maio de 1878, e reunir além de categoria as outras condições de elegibilidade exigidas pelo artigo 2º da citada lei de 24 de julho de 1885 é a vossa comissão de parecer que seja admitido a prestar juramento, e a tomar assento nesta cámara.

Sala das Sessões da comissão 15 de abril de 1887.

Autoria Maria do Canto Monteiro

Fazanf. dr. António

Fazanf. dr. António

Ruyz de Faria et al.  
Augusto Lacerda da Costa

## PARECER N.º 20

Senhores.—A vossa segunda commissão de verificação de poderes, tendo examinado com a devida attenção o processo da eleição de dois pares do reino, a que se procedeu no collegio distrital de Aveiro, no dia 30 de março ultimo, verificou que as operações eleitoraes correram regularmente nos termos da lei de 24 de julho de 1885, sem protesto ou reclamação alguma, tanto nos collegios primarios como no distrital, obtendo maioria absoluta de votos os cidadãos Manuel Paes Villas Boas, antigo deputado da nação e José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, juiz da relação de Lisboa, os quaes foram proclamados eleitos, outorgando-lhes

os eleitores os respectivos poderes, e por isso é de parecer que esta eleição seja approvada.

E porque o segundo dos eleitos, o referido José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, apresentou o seu diploma em forma legal, e provou com documentos competentes achar-se comprehendido na categoria 14.<sup>a</sup> do artigo 4.<sup>º</sup> da lei de 3 de maio de 1878, e reunir, alem de categoria, as outras condições de elegibilidade exigidas pelo artigo 2.<sup>º</sup> da citada lei de 24 de julho de 1885, é a vossa commissão de parecer que seja admittido a prestar juramento e a tomar assento n'esta camara.

Sala das sessões da commissão, 15 de abril de 1887.

*Antonio Maria do Couto Monteiro.  
Francisco J. da Costa e Silva.  
Francisco Maria da Cunha.  
Thomás de Carvalho.  
Augusto Cesar Cau da Costa.*

### Acta da eleição dos pares do reino pelo districto administrativo de Aveiro

Aos 30 dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1887, em Aveiro e sala das sessões da junta geral, pelas dez horas da manhã, compareceu o visconde de Beiroz (Antonio Tristão Correia de Lacerda e Alvim), presidente do collegio distrital para a eleição de dois pares do reino por este districto administrativo de Aveiro, bem como os membros da mesa eleitoral, constituída no dia 27 do corrente mez, como consta da respectiva acta, e que são: como secretarios, José Maria Barbosa de Magalhães e Manuel Pereira da Cruz; e como scrutinadores, Francisco Barbosa do Couto Cunha Sotto Maior e Ruy Couceiro da Costa.

O presidente apresentou a lista dos eleitores, tal como fôra organisada na reunião de 27 do corrente, devidamente assignada e rubricada pela mesa, e depois de terem votado os membros da mesa, se procedeu á chamada dos eleitores inscriptos, os quaes foram votando, lançando um dos scrutinadores a respectiva nota de descarga, adiante do nome de cada um, e que então entregava ao presidente a sua lista dobrada e sem assignatura, e por aquelle era lançada na urna.

Responderam á chamada e votaram, todos os delegados effectivos inscriptos na lista, á excepção de Manuel de Sousa Brito, eleito pelo collegio municipal de Arouca, o qual deu a este collegio distrital a participação de que não podia comparecer por motivo de doença, e em logar do qual, portanto, foi chamado e votou o respectivo suplente Bernardo Furtado de Mendonça Moreira Aranha, que se apresentou com a respectiva participação.

Dos deputados inscriptos na lista faltaram, por motivo que fizeram justificar perante a assembléa, o conselheiro Joaquim de Almeida Correia Leal e Antonio Simões dos Reis.

Depois de meia hora de espera, sem se apresentar mais nenhum eleitor, encerrou-se a votação e o presidente fez contar as listas que se achavam na urna, verificando-se serem 32, numero igual ao das descargas feitas na respectiva lista.

O resultado d'esta contagem e confrontação foi imediatamente affixado na porta da casa da assembléa.

Seguiu-se o apuramento dos votos, tomndo o presidente

successivamente cada uma das listas, desdobrando-a e entregando-a alternadamente a cada um dos scrutinadores, o qual a lia em voz alta, e a restituia ao presidente; o nome dos votados era escripto por ambos os secretarios ao mesmo tempo, com os votos que iam tendo, numerados por algarismos, e sempre repetidos em voz alta.

Terminado o scrutinio, verificou-se terem sido votados para pares do reino electivos por este districto administrativo de Aveiro:

José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, juiz da relação de Lisboa .....	32 votos
Manuel Paes Villas Boas, antigo deputado da nação .....	32 "

Não apparecendo lista alguma sobre que houvesse duvida ou reclamação.

Em virtude d'este apuramento, a mesa proclamou eleitos pares do reino pelo districto de Aveiro, os mencionados José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz e Manuel Paes Villas Boas, com a declaração de que os eleitores que formam este collegio eleitoral outorgam a ambos estes pares eleitos os poderes necessarios para que, reunidos com os outros pares do reino, façam dentro dos limites da carta constitucional e dos seus actos adicionaes, tudo quanto for conducente ao bem geral da nação.

Publicaram-se logo, por edital, os nomes dos pares eleitos, e na presença da assembléa foram queimadas as listas da votação.

Não se apresentou protesto nem reclamação alguma.

E de tudo, para constar, se lavrou esta acta, que depois de lida á assembléa vae ser assignada por toda a mesa, para ser, conjunctamente com as actas e mais papeis que vieram dos collegios municipaes, enviada ao ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, e do que se extrahiram copias assignadas por toda a mesa para serem remetidas aos pares eleitos, com participação official da sua eleição.

E eu, José Maria Barbosa de Magalhães, secretario, subscrevi e assigno. — Antonio Tristão Correia de Lacerda e Alvim — Francisco Barbosa do Couto Sotto Maior — Ruy Couceiro da Costa — Manuel Pereira da Cruz — José Maria Barbosa de Magalhães.

Está conforme. — A mesa do collegio eleitoral, Antonio

*Tristão Correia de Lacerda e Alvim = Francisco Barbosa do Couto Cunha Sotto Maior = Ruy Couceiro da Costa = Manuel Pereira da Cruz = José Maria Barbosa de Magalhães.*

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça.—Repartição de justiça.—D. Maria, por graça de Deus, Rainha de Portugal e dos Algarves, etc.

Faço saber aos que esta minha carta virem, que, atendendo ao que me representou o bacharel José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, que por decreto de 27 de março ultimo fôra nomeado para o logar de delegado do procurador regio na comarca de Villa Nova de Famalicão: houve por bem transferil-o para o logar de delegado do procurador regio junto ao juizo de direito da comarca de Ponte de Lima, vago pela transferencia do bacharel Agostinho de Macedo Cardoso Passos, o qual logar servirá assim e da maneira que o deve ser, e como o servem os mais delegados do procurador regio, havendo com elle o ordenado e emolumentos que direitamente lhe pertencem, e prestando, na conformidade da lei, juramento aos Santos Evangelhos, de que bem e verdadeiramente sirva, guardando em tudo o real serviço, e ás partes seu direito; do que se fará assento nas costas d'esta carta.

Não pagou 64\$000 réis de direitos de mercê, por lhe ser permittido satisfazer pelo desconto da quarta parte do seu ordenado, segundo a portaria do ministerio da fazenda. E mando ao conselheiro presidente da relação do Porto, que lhe dê posse do mencionado logar e lh' o deixe servir e d'elle usar na forma acima dita, e haver o ordenado e emolumentos, como dito é, sem a isso lhe ser posta dúvida ou embaraço algum.

Para firmeza de tudo o referido lhe mandei dar esta carta, por mim assignada e sellada com o sello pendente das armas reaes.

Dada no paço aos 22 de agosto de 1844.—A RAINHA, com rubrica e guarda.—*Antonio Bernardo da Costa Cabral.*

Logar do sêllo pendente das armas reaes.

Carta por que Vossa Magestade ha por bem transferir ao bacharel José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz do logar de delegado do procurador regio da comarca de Villa Nova de Famalicão para delegado do procurador regio na comarca de Ponte de Lima, na forma acima declarada.

Para Vossa Magestade ver.—Passou-se por decreto de 8 de maio de 1844.—Christiano José de Carvalho o fez.

Logar do sêllo do credito publico. Pagou 10\$000 réis de sêllo.

Lisboa, 22 de agosto de 1844. N.º 2.—*Couto = Nolasco.*

Declaro que em seguida ao que fica transcripto se acham diferentes verbas e notas, as quaes aqui não vão transcritas pelo apresentante assim o declarar.

Nada mais continha o que me foi pedido e apontado para extrahir publica forma do documento que com esta entreguei ao apresentante, e ao qual me reporto.

Lisboa, 4 de abril de 1887.

E eu, José Ribeiro de Almeida Cornelio da Silva, tabelião que subscrevo e assigno em publico e raso em testemunho de verdade.—*José Ribeiro de Almeida Cornelio da Silva.*

III.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr.—José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, juiz da relação de Lisboa, precisa que, em vista do livro a que se refere o artigo 1:027.<sup>o</sup> do código do processo civil, o guarda-mór da mesma relação certifique se o supplicante tem exercido aquelle seu emprego desde que d'elle tomou posse.—P. a v. ex.<sup>a</sup> que se digne deferir.—E. R. M.<sup>c</sup>—*José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz.*

Passe do que constar.—Lisboa, 4 de abril de 1887.—O conselheiro presidente, *M. Osorio.*

José de Menezes Toste, bacharel formado em direito pela universidade de Coimbra, commendador da ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, secretario guarda-mór da relação de Lisboa, etc.

Certifico, em observancia do despacho exarado no requerimento supra, que do livro onde se lançam os despachos e mais occorencias da magistratura do tribunal da relação de Lisboa, consta que o ex.<sup>mo</sup> sr. José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, por decreto de 17 de dezembro de 1878, foi transferido de juiz da relação dos Açores para o d'este tribunal, de que tomou posse em 21 do mesmo mez. E por decreto de 17 de fevereiro de 1887 foi nomeado vice-presidente d'este tribunal, de que tomou posse em 5 de março d'este anno, tendo sido effectivo no exercicio das suas funções.

E por ser verdade se passou a presente, que vae sem que leve cousa que duvida faça, pois havendo-a ao proprio livro me reporto.

Lisboa, 5 de abril de 1887.—*José de Menezes Toste.*

III.<sup>mo</sup> e ex.<sup>mo</sup> sr.—José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, juiz da relação de Lisboa, morador na praça de D. Pedro IV n.º 26, freguezia de Santa Justa, precisa que se lhe certifique se o supplicante foi comprehendido no ultimo recenseamento politico relativo aquella freguezia.—P. a v. ex.<sup>a</sup> que se digne deferir.—E. R. M.<sup>c</sup>—*José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz.*

Deferido. Lisboa 6 de abril de 1887.—*Antonio Baptista de Sousa.*

João Gerardo Salgado Dias, secretario da commissão do recenseamento eleitoral do segundo bairro de Lisboa, etc.

Em virtude do despacho supra certifico que a fl. 47 v. e 48 do livro do recenseamento eleitoral d'este bairro, respectivo ao corrente anno de 1887, pela freguezia de Santa Justa, se acha a inscripção seguinte:

*Nome, José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz;  
Contribuição ou artigo da lei de 8 de maio de 1878 que dispensa a prova de censo, 25\$780 réis;*

*Qualificação litteraria, superior;*

*Emprego ou profissão, juiz do tribunal da relação;*

*Morada, praça de D. Pedro n.º 26.*

Todos os mais dizeres em branco.

Nada mais consta do referido livro a que me reporto.

E por ser verdade, mandei passar a presente, que vae por mim assignada e sellada com o sêllo de que usa esta commissão.

Lisboa, 11 de abril de 1887.—O secretario, *João Gerardo Salgado Dias.*

Cópia  
Paus

(Nº 1)

2

2  
Trib. Lus. P. C.  
Co.

Acta da eleição dos Pares do Reino pelo Dis-  
trito administrativo d' Aveiro

Aos trinta dias do mês de Março do anno do  
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-  
tos e oitenta e sete, em Aveiro, e sala das sessões da fun-  
ta geral, pelas dez horas da manhã, compareceu o Vis-  
conde de Beirós (António Turtado Corrêa do Lacerda e M-  
arin) presidente do colégio distrital para a eleição de dois  
Pares do Reino por este distrito administrativo d'Aveiro  
bem como os membros da sua eleitoral, constitui-  
da no dia vinte e sete do corrente mês, como consta  
da respectiva acta, e que são: como secretários José Ilha-  
ria Barbosa de Albagalhas, e Manuel Pereira da Cruz  
e como escrutinadores Francisco Barbosa do Couto Ca-  
nha Sotelo Mayor e Hugo Lourenço da Costa. O presidente apre-  
sentou a lista dos eleitores, tal como fora organizada na  
reunião de vinte e sete do corrente, debidamente as-  
signada e rubricada pela mera, e depois de terem vo-  
tado os membros da mesma mera, se procedeu à  
chamada dos eleitores inscritos, os quais foram votan-  
do, lancando um dos escrutinadores a respectiva  
nota de descarga, adiante o nome de cada um, e que  
então entregava a lista digo entregava ao presidente  
a sua lista dobrada e com antiquatura, e por aquelle  
era lançada na urna. Responderam à chamada, e  
votaram, todos os delegados efectivos, inscritos na lis-  
ta a excepção de Manuel de Sousa Pinto, eleito pe-  
lo colégio municipal d'Arouca, o qual deu a este col-  
égio distrital a participação de que não podia compa-  
recer por motivo de doença, e em lugar do qual, por-  
tanto, foi chamado, e votou o respectivo suplente  
Bernardo Turtado de Oliveira Arouca, que  
se apresentou com a respectiva participação. Dos de-

que fizeram justificar perante a assemblea o Conselheiro Joaquim de Almeida Corrêa Leal e Antônio Simões dos Reis. Depois de meia hora de espera, sem se apresentar mais nenhum eleitor, encerrou-se a votação e o presidente fez contar as cédulas que se achavam na urna, verificando-se serem trinta e duas, numero igual ao das descargas feitas na respectiva cédula. O resultado d'esta contagem e confrontação foi imediatamente publicado por edital afixado na porta da cara da assemblea. Seguiu-se o apuramento dos votos, tornando o presidente sucessivamente cada uma das cédulas, desdobrando-a e entregando-a alternadamente a cada um dos escrutinadores, o qual a lia em voz alta, e a restituía ao presidente; o nome dos votados era escrito por ambos os secretários ao mesmo tempo, com os votos que iam tendo, numerados por algarismos, e sempre repetidos em voz alta. Terminado o escrutínio, verificou-se terem sido votados para Pares do Reino eleitos por este Distrito administrativo d'ibeiros: José Maria Teixeira d'Almeida Queiroz, fisi da Relação de Lisboa, com trinta e dois votos, e Manuel Paes Vellas Boas, antigo deputado da Macau com igual número de votos; não apareceu-lhe alguma sobre que houvesse dúvida ou reclamação. Em virtude d'este apuramento, a mera proclamação eleitos Pares do Reino pelo Distrito d'ibeiros, os suacionados José Maria Teixeira d'Almeida Queiroz e Manuel Paes Vellas Boas, com a declaração de que os eleitos que formam este colégio eleitoral outorgam a ambos estes Pares eleitos os poderes necessários para que, reunidos com os outros Pares do Reino, façam dentro dos limites da Carta Constitucional e dos seus actos adicionais, tudo quanto for conducente ao bem geral da Macau. Publicou-se logo

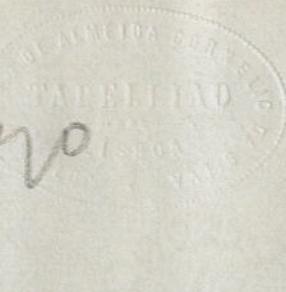
*Parecer* N<sup>o</sup> 5 Publicou-se logo

3

procedental os nomes dos Pares eleitos, e na proximidade da assembleia foram queimadas as listas da votação. Não se apresentou protesto nem reclamação alguma. Só de teve para constar se lassou este acto, que depois de leida á assembleia vai ser arquivado por toda a mera, para ser, conjuntamente com as actas e maiores papéis que eram dos collegios municipaes, enviado ao conselheiro e Secretario do Estado dos Negocios do Reino, e do que se extraíram copias arquivados por toda a mera, para serem remetidas aos Pares eleitos, com participacão oficial da sua eleição. Foi José Maria Barbosa de Magalhães, secretário, subscrito e assinado António Faustao Corrêa de Lacerda e Melo, Francisco Barbosa do Couto Lumba Sotto-mayor, Ruy Gonçalves do Canto, Manuel Pereira da Cruz, José Maria Barbosa de Magalhães.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ESTÁ CONFORME  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR  
A Mera do Colégio Eleitoral

António Faustao Corrêa de Lacerda e Melo  
Francisco Barbosa do Couto Lumba Sotto-mayor  
Ruy Gonçalves do Canto  
Manuel Pereira da Cruz  
José Maria Barbosa de Magalhães



N.º 2

4

Justo 70

Ministério dos Negócios Ecclesiásticos e da Justiça - Apartição de Justica. - Sua Majestade por Graça de Deus, Rainha de Portugal e dos Algarves etc. Faco saber aos que esta Minha Partida virem: que, tendendo ao que Me representou o Bacharel José Maria de Almeida Peixoto de Oliveira, que por Decreto de vinte e sete de Março ultimo foi acordado para o Lugar de Delegado do Procurador Reijo na Comarca de Villa Nova de Famalicão. Sou ve por bem Transferir o para o Lugar de Delegado do Procurador Reijo juntamente ao Juízo de Póvoa de Lanhoso de que é Porteira da firma, e a transferência do Bacharel Agostinho de Macedo Cardoso Passos, oficial lugar servirá assim e da via reira que o deve ser economo e servir os maiores Delegados do Procurador Reijo, havendo com este o ordenado e Encargos, que direitamente lhe pertencessem e prestando, na com formidade da lei, juramento aos Santos Evangelhos, de que bem e verdadeiramente servia, guardando em tudo o Real Serviço, e as partes seu Direito, do que se fará assento.

ESTADO DE ALAGOAS  
SÉC. XIX  
1850

nas costas d'esta Carta, estah pagou  
sessenta e quatro mil reis de Re-  
sitos de Mercê, por que me permita  
de satisfazer pelo desconto da carta  
parte de ser ordenado, segundo  
a Portaria do Ministério da Fazenda.  
Bernardo da Cunha Meireles  
Presidente da Relação do Pôrto, que  
me dé posse do mencionado lugar  
e não deixe ressuir e d'elhe lugar na fó-  
ma acima dita, e haver o ordenado  
e encargos, como dito é, sem  
a isso me ser posto dúvida ou em  
bulaco algum. Para juração de  
tudo o referido me mandei dar  
esta Carta, por mim assinada,  
e sellada com o selo pendente das  
Armas Reais. Dada no Pâo, aos  
vinte e dois d' Agosto de mil oito  
centos e quarenta e quatro. A. Cun-  
ha (com missiva guarda) - Anto-  
nio Bernardo da Costa Cabral.  
Lugar doelho pendente das Armas  
Reais. - Carta por que Vossa Maes-  
tade lhe por bem Transferir ao Bacharel  
José Maria d' Almeida Teixeira de  
Lacerda Lugar de Delegado do Procura-  
dor Regio da Comarca de Villa Clara  
de Tamandaré para Delegado do Procura-  
dor Regio na Comarca de Pôrte de Lima,

*Fazet no*



5  
J. R.

na forma acima declarada. - Passo  
Possa Magestade Ver. - Passou se  
por Decreto de oito de Maio de mil e oito  
centos quarenta e quatro, Christiano  
João de Barroso opez.

Bogos do setto do Credito Puplico, Pa-  
gou dez mil reis de setto. Listro a vinte  
edois de Agosto de mil oito centos  
quarenta e quatro. Listro a vinte e  
dois. - Ponto e vinte.

Declaro que em seguida ao que fica  
transcripto se acham diferentes  
verbas e notas as quais aqui não  
vão transcritas pelo apresentante  
assim o declarar.

*Cidade mais conduta*  
que me foi pedido e apontado para  
extrahar publica forma do documento  
que com esta integridade apresentan-  
te, e ao qual me reporte. Listro  
quatro de Abril de mil oito centos  
oitenta e sete. Em seu N.º 81111  
o formulário P. J. G. Andrade  
e assinou em P. C. (crys).

*Dúvidas:* *Nenhuma*

*Motivo estudo* *Conselho*

Passe da que Cauetor  
G. d. desbril de 1887.  
Flavo Presidente.  
Assorip



Nº 3

6

Memo. Exmo. Sr.

Santos

José Maria d'Almeida Teixeira de Freitas,  
juiz da Relação de Lisboa, precisa, que em  
vista do livro, a que se refere o art. 1º 27 do  
Código do Processo Civil, o Guardião da  
menina Relação certifique se o Supre-  
visor exercido aquelle seu emprego desde  
que d'elle tornou porse.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

P. a S.º que se diga  
deferir.

E. R. M.

José Maria d'Almeida Teixeira de Freitas

Juiz de Almada Farto, Bacharel formado  
do em Direito pela Universidade de Lisboa,  
insísa, Comendador da Ordem de  
Vasco da Gama da Consciência de M.º  
la Misericórdia, Secretário Geral da  
Relação de Lisboa, etc.

Portficio em observancia do descre-  
cho escarado no requerimento supra,  
que do Livro onde se lanche os dia-  
chos e mais ocorrências da Magistratura



Tuna do Tribunal da Relação de Lisboa,  
causa que o Excelentíssimo Senhor  
Justo Maria Colmeida Teixeira de Almei-  
da, por Decreto de 12 de Setembro de 1887  
foi transferido de Juiz da Relação das  
Cárceres para o Este Tribunal, de que  
tornou parte em 21 do mesmo mês-  
de por Decreto de 1º de Fevereiro de  
1887 foi nomeado Vice-Presidente  
deste Tribunal de que tornou par-  
te em 5 de Março, neste ambo tendo  
sido efectivo no exercício das respon-  
sões.

E por ser verificado se fazendo a presen-  
ça que vai de seu que lhe causa que  
davida faça mais honraria ao pro-  
pósito fui me separado.

Lisboa 5 d' Abril de 1887.



Deferido  
Lisboa 6 de abril  
de 1887



N.º 4

António Joaquim de Sousa

7

Avril 20

Memo. Exmo.

José Maria d'Almeida Teixeira de  
Pereira, juiz da Relação de Lisboa, mor-  
ador na praça de S. Pedro 4º n.º 26, freguesia  
de Parada Nova, precisa que se lhe certi-  
fique se o Dr. J. P. foi corregedor quando no  
último recenseamento político relati-  
vo aquella freguesia.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

a V. que se diga  
deferir.



E. R. A.

José Maria d'Almeida Teixeira de Pereira

João Gerardo Salgado Dias, secretário  
da Comissão do recenseamento eleitoral  
do segundo bairro de Lisboa, etc.

Em virtude do despacho supra cer-  
tificado que a folhas quarenta e sete verso e  
quarenta e oito do livro do recenseamen-  
to eleitoral d'este bairro respeitivo ao cor-  
rente anno de mil oitocentos e oitenta e